



MUNDO NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 086/82.-

"Amplia a área urbana de Mundo Novo,
instituída pela Lei nº 015/77, de
01/08/77".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A área urbana da cidade de Mundo Novo, instituída pela Lei nº 015/77, de 01 de agosto de 1977, fica ampliada com a inclusão dos seguintes lotes da Gleba 1: 4-C, 5-B, 6-C, 7-C, 8-A, 9-B, 10-B, 11-A, 12-B, 13, 13-A, 5-A-7, 5-A-6, 5-A-5, 5-A-4, 5-A-3, 5-A-2, 5-A-1, 5-A, 11-C, 3-H, 2-D, 1-B, 10-C, 9-D, 8-C, 27, 28, 29, 26, 24, 2-C, e toda área onde se situa a sede do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

ARTIGO 2º - Em decorrência dessa ampliação o perímetro urbano da sede de Município terá os seguintes limites e confrontações: partindo do marco do lote rural 1/2-C, cravado na junção da estrada vicinal que dá acesso a este lote com a estrada estadual MT - 550, segue-se por esta estrada até o marco que delimita os lotes rurais 1/12-B e 1/13-D; deste, acompanhando a linha divisória dos referidos lotes, até atingir o córrego Mamangava; daí, seguindo-se à guas abaixo, até o marco cravado na divisa dos lotes 1/13 e 1/12 à margem esquerda do dito córrego; deste pela linha divisória dos lotes 1/13 e 1/12, até a estrada que dá acesso a estes lotes, e acompanhando esta mesma estrada vicinal até a junção com a Estrada Estadual MT - 550; daí, seguindo-se por esta estrada, até o córrego do Fim; deste, seguindo-se em direção à sua nascente, até o marco que delimita os lotes rurais 1/23 e 1/24-D; deste, por uma estrada vicinal até a divisa dos lotes rurais 1/122 e 1/16-B, e ainda por esta mesma estrada até a junção com outra que dá acesso a Mundo Novo; daí, por esta estrada vicinal, até o entrocamento com a estrada Municipal Mundo Novo-Japorã, e acompanhando esta estrada Municipal até o bifurcamento Mundo Novo-Porto Cel. Renato; daí, seguindo-se em direção a Mundo Novo, até o córrego da Ponte; daí, águas abaixo, até o marco de



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

divisa do lote rural 1/21-C, cravado à margem esquerda deste córrego; deste, pela linha divisória do mencionado lote, até o marco cravado na divisa com o lote rural 1/10-D, às margens da Estrada Estadual MT - 550, e daí, atravessando-se esta estrada, até o marco do lote 1/2-C, ponto inicial deste perímetro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de abril de 1.982.-

AUGUSTO BERNARDO GUEDES DA FONSECA NETO
Prefeito Municipal